

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Portaria n.º 887/2007 de 10 de Dezembro de 2007

Considerando que, por força do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, os assuntos da imigração passaram a constituir competências do Presidente do Governo Regional dos Açores, tendo sido ainda cometidas, à Direcção Regional das Comunidades, atribuições nessa área;

Considerando que a Região Autónoma dos Açores, nos últimos anos, tem acolhido um grande número de cidadãos estrangeiros;

Considerando que o intercâmbio de informação é fulcral, entre parceiros, em articulação intersectorial e transversal com a teleologia do fenómeno da imigração;

Atendendo ao comum interesse no desenvolvimento da Região Autónoma dos Açores, bem como na divulgação dos seus valores culturais junto dos imigrantes e bem assim a integração destes na sociedade de acolhimento;

Considerando ainda o comum interesse em prestar auxílio a estudantes imigrantes, com aproveitamento escolar e em situação financeira carenciada;

Assim, ao abrigo da alínea d) do n.º 6 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, com a redacção do Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho e em conformidade com o protocolo de colaboração celebrado com a CRESAÇOR – Cooperativa Regional de Economia Solidária, CRL, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, transferir para a CRESAÇOR – Cooperativa Regional de Economia Solidária, CRL, de acordo com a cláusula segunda do referido acordo, um apoio financeiro no valor de € 12 822,00 (doze mil oitocentos e vinte e dois euros), sendo € 7 822,00 (sete mil oitocentos e vinte e dois euros) destinados às bolsas de estudantes imigrantes da Universidade dos Açores, relativas ao primeiro trimestre do ano lectivo 2007/2008 e € 5 000,00 (cinco mil euros) destinados ao Centro Comunitário de Apoio ao Imigrante.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 40 – Plano, Programa 30 – Cooperação Externa, Projecto 30.04 – Imigrado, Acção A – Integração, Classificação Económica 04.07.01.A – Instituições sem fins lucrativos, do plano de investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

28 de Novembro de 2007. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.